



000443

~~004428~~

Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 244/2024, do Pregão Eletrônico nº 5/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço fioforteelétrica@gmail.com -paralegalconceito@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 2603-0333, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF Nº 071.038.689-30, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Otávio Fonseca Galiazzi, Ex-Assessor Especial de Controle e Estoque da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 244/2024, com a consequente inclusão do servidor público municipal Eduardo Vinicius Horbach, Analista de Contratações, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato aludido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dez dias de janeiro de 2025

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior**

Secretário de Administração: Auri Baieler

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baieler

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social:

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-

DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a marca do item 277 da Ata de Registro de Preços nº 120/2024 conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca Licitada	Marca substituída
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML (BR0448595)	VITAMEDIC	HIPOLABOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Representante Legal  
JT MEDICAMENTOS LTDA  
Contratada

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 244/2024, do Pregão Eletrônico nº 5/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, sedi-ado(a) no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço fioforteelétrica@gmail.com -paralegalconceito@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 2603-0333, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF Nº 071.038.689-30, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração: Exclusão do ex-servidor público municipal Otávio Fonseca Galiazzi, Ex-Assessor Especial de Controle e Estoque da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 244/2024, com a consequente inclusão do servidor público municipal Eduardo Vinicius Horbach, Analista de Contratações, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato aludido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dez dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler



*Prefeito Municipal*

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 08/01/2025, Edição 1602 e Página 3.

Onde Lia-se:

**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2024**

**Data da Assinatura:** 21/12/2024.

**Devedor:** Município de Capanema-Pr.

**Credor:** DSC AUTO PEÇAS LTDA

**Objeto:** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, N.º 196, PLACA RHC-5B02 E DO VEÍCULO SPIN, N.º 185, PLACA BDK-1199, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

**Valor total:** R\$ 7.619,27 (Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos).

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

Leia-se:

**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2024**

**Data da Assinatura:** 30/12/2024.

**Devedor:** Município de Capanema-Pr.

**Credor:** DSC AUTO PEÇAS LTDA

**Objeto:** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, N.º 196, PLACA RHC-5B02 E DO VEÍCULO SPIN, N.º 185, PLACA BDK-1199, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

**Valor total:** R\$ 7.619,27 (Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos).

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 1/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CO-LETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor:** R\$365.280,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 31/01/2025.

**Local:** no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de janeiro de 2025.

**Roselia K.B.Pagani**

*Pregoeira*

## DECRETOS

### DECRETO N.º 7.711 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia a Sra. Greice Cristina Carvalho para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Analista-Tributária da Receita Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e

Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a Sra. Greice Cristina Carvalho, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Analista-Tributária da Receita Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda Pública.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*



000446

jo

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES**  
**A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, através do Secretário(a) Municipal Roque Osmar Pompermaier, vem, por meio desta, solicitar que seja prorrogado o prazo contratual por mais 3 (três) meses da seguinte contratação:

a) Contrato administrativo nº **244/2023**, proveniente do procedimento de Pregão Presencial nº 5/2023, cujo Contratado foi **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.**

**LOTE: 01**

**ITEM: 01**

**CÓDIGO: 54776**

**Descrição: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LOTE: 01**

**ITEM: 02**

**CÓDIGO: 54777**

**Descrição: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LOTE: 02**

**ITEM: 01**

**CÓDIGO: 54776**

**Descrição: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP**

**LOTE: 02**

**ITEM: 02**



000447

10

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**CÓDIGO: 54777**

**Descrição: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**

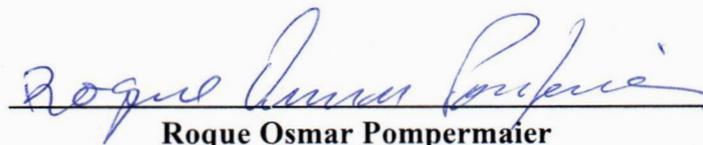
A solicitação acima tem por propósito a continuidade do fornecimento de mão de obra especializada em reparos, substituição e manutenção da parte elétrica para mais 4 (quatro) meses, enquanto uma nova contratação para o mesmo objeto é organizada.

O objeto a que se pleiteia a prorrogação é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas de todas as Secretarias Municipais, sendo vantajoso para o Município prolongar a referida contratação.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do Contrato, *Eduardo Vinicius Horbach*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias de janeiro de 2025



**Roque Osmar Pompermaier**  
Secretário Municipal de Viação e Obras



000448

70

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

---

**Eduardo Vinicius Horbach**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*



SELOG Eduardo PM Capanema-PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

**Solicitação de aditivo contratual - Contrato 244/2023**

2 mensagens

**SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR** <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>17 de janeiro de 2025 às  
10:01

Para: Fio Forte Solar Soluções em Energia Solar &lt;fioforteeletrica@gmail.com&gt;

Bom dia!

Solicito à empresa **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA** se há interesse em aditar o Contrato nº 244/2023, consistente na prestação de serviço fornecimento de mão de obra especializada em reparos, substituição e manutenção da parte elétrica do pregão presencial 05/2023, pelo prazo de 3 (três) meses, sobre saldo remanescente da contratação, sem alteração de valores.

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

**Analista de Contratações**

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Vinício Parigot de Souza, 1050 - Centro

**Fio Forte Solar Soluções em Energia Solar** <fioforteeletrica@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 09:43

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

Bom dia!

Temos interesse sim.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.255.053/0001-66  
**Razão Social:** FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA  
**Endereço:** AV BOTUCARIS 292 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2025 a 15/02/2025

**Certificação Número:** 2025011704285665522640

Informação obtida em 17/01/2025 10:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

P



# Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ  
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA 6495/2024

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/03/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 43.255.053/0001-66

ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
59790

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
103

ALVARA

### CNAE/ATIVIDADES

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Capanema, 09 de Janeiro de 2025

000452

PO

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEM544XX5QAM**

Certidão emitida 09/01/2025 as 08:18:24

*Emissor: << Equiplano Público Web >>*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.255.053/0001-66  
Certidão nº: 3149844/2025  
Expedição: 17/01/2025, às 10:05:54  
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.255.053/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000454  
jo

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035802929-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.255.053/0001-66**  
Nome: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**  
**CNPJ: 43.255.053/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:09 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **F95D.66D6.C19D.A01E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000456

10

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 10:10:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: **43.255.053/0001-66**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000457

*Handwritten mark*

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43225053000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000458

P

**Município de Capanema - PR**

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA., CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 244/2023 pelo prazo de 3 (três) meses a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**SIMONE APARECIDA STOLARSKI  
FELDMANN**  
*Representante Legal*  
**FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**  
*Contratada*



000459

P

**Município de Capanema - PR**

## DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, Contrato Administrativo nº 244/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Agente de Contratação/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



000460

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 13/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação de Obras - SEMOB

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de prorrogação de prazo. Pregão Presencial nº 5/2023. 3º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 244/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra elétrica, destinados à manutenção e reparos nos diversos setores da Administração Pública do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL.  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.  
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.  
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

### **1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

### **2. PARECER**

#### **2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.2. Prorrogação do prazo de vigência**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

(...)

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

000461

to

respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

### **2.3. Prazo de prorrogação contratual**

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 3 (três) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

### **2.4 Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de janeiro de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000462

P

**Município de Capanema - PR**

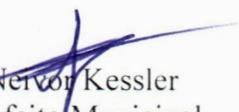
---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 5/2023, Contrato Administrativo nº 244/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 13/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 28 dia(s) do mês de janeiro de 2025



Nerval Kessler  
Prefeito Municipal



### 3º aditivo para assinatura

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: fioforteelétrica@gmail.com

28 de janeiro de 2025 às 13:40

boa tarde, favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46)984013549

 3º aditivo ao contrato 244.pdf  
148K



000464

P

**Município de Capanema - PR**

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA., CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 13/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 244/2023 pelo prazo de 3 (três) meses a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 28 dia(s) do mês de Janeiro de 2025

  
**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

SIMONE APARECIDA  
STOLARSKI  
FELDMANN:07103868930  
Assinado de forma digital por  
SIMONE APARECIDA STOLARSKI  
FELDMANN:07103868930  
Dados: 2025.02.10 13:30:09 -03'00'

**SIMONE APARECIDA STOLARSKI  
FELDMANN**  
*Representante Legal*  
**FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**  
*Contratada*

FIO FORTE ENERGIA  
SOLAR  
LTDA:43255053000166  
Assinado de forma digital por  
FIO FORTE ENERGIA SOLAR  
LTDA:43255053000166  
Dados: 2025.02.10 13:29:56  
-03'00'



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000  
Fone: (46) 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior**

Secretário de Administração: Auri Baierle  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth  
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle  
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig  
Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior  
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle  
Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci  
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen  
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier  
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte  
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente  
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente  
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária  
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária  
Vereador: André Luiz Drebes  
Vereador: Edson Wilmsen  
Vereadora: Eduarda Soares Tortora  
Vereador: Ercio Marques Schappo  
Vereador: Jilmar Jablonski  
Vereador: Sergio Ullrich  
Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATÓRIOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA., CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº

8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 5/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 13/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 244/2023 pelo prazo de 3 (três) meses a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de Janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN  
Representante Legal  
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA  
Contratada

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento da **Ata de Registro de Preços nº 8/2024** oriunda do PREGÃO 1/2024 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR), celebrado com a pessoa jurídica: LETICIA BREIER, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA, 877 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: destaklp@hotmail.com, contato telefônico e WhatsApp não informado; a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LETICIA BREIER, CPF Nº 056.522.909-51, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal da Contratação

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do servidor público municipal Djivan Marcos Eichstaedt, Ex-Diretor do Departamento de Educação como Fiscal da Contratação, com a consequente inclusão dos seguintes agentes de contratação:

Função	Servidor	Provedimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	notaseducacao@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Carla Renata Mohr	Efetivo	Coordenadora de Educação Infantil	SEMEC	carlamohr18@hotmail.com
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC	educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler  
Prefeito Municipal